



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**PINHEIRINHO DO VALE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO EM RECEBER  
PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

Ref. Ao Processo Administrativo nº 04/2025  
Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 04/2025  
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

## **1. DO PREÂMBULO**

**1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.937.145/0001-03, com sede à Rua Bruno Barth, nº 55, Centro, Município de Pinheirinho do Vale/RS, CEP 98435-000, neste ato representada por sua Presidenta, ELEANE CONRAD TREVISAN, nos termos do art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em promover contratação direta por dispensa de licitação, para aquisição do objeto especificado neste documento, bem como no aviso de dispensa, Termo de Referência e anexos.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A contratação fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor de referência foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 que trata das hipóteses de dispensa de licitação:

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (...) **II** – para contratação de serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (...)

**2.2.** Considerando que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o limite vigente, e que se trata de serviço especializado e de natureza comum, descrito de forma clara e objetiva no Termo de Referência, é juridicamente viável a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base no dispositivo legal mencionado.

**2.3.** Ademais, foram observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de vantajosidade e interesse público, conforme exige o ordenamento jurídico.

**2.4.** Ressalta-se que será dada ampla publicidade ao procedimento, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por meio da divulgação em sítio eletrônico oficial, assegurando a transparência da contratação e o acesso à informação por parte da sociedade e dos demais interessados.

## **3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.1.** O objetivo de contratar empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento e instalação de painéis de ACM, hastes de inox, bandeiras em cetim, galeria individual de presidente e galeria coletiva de Vereadores**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

**3.2.** A formalização da contratação será realizada através da emissão da nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DA RECEPÇÃO E ENTREGA DE PROPOSTAS**

**4.1.** Os fornecedores interessados deverão entregar o respectivo envelope, devidamente identificado com o nome e CNPJ da licitante, contendo sua proposta, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, ou envio da proposta no e-mail [pinheirinhodovalelicitacoes@gmail.com](mailto:pinheirinhodovalelicitacoes@gmail.com), cumprindo os requisitos descritos na cláusula anterior.

**4.1.1.** Após o recebimento, o Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 017/2025, emitirá protocolo de recebimento de documentos.

**4.2.** A proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Valor unitário informado com até 2 (duas) casas decimais;

**c)** Preço unitário por item, indicando a marca do produto, em moeda nacional, incluindo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que serão de responsabilidade da licitante vencedora;

**d)** Serão desconsideradas propostas que não atendam integralmente às disposições do edital, que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis, ou que contenham valores manifestamente inexequíveis, irrisórios ou excessivos;

**e)** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e anexos;

**f)** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste documento, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes;

**g)** Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado, conforme Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3. A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente à numeração e ordem dos itens descritos no Anexo Termo de Referência.

4.4. No dia 08 de outubro de 2025, às 09h00min, o Agente de Contratação, acompanhado da equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes recebidos, verificará a compatibilidade das propostas com o objeto da contratação, realizará a importação das propostas para o sistema e lavrará a respectiva ata auferindo os vencedores.

4.4.1. É facultado aos interessados acompanharem a sessão de abertura, para fins de conferência dos preços apresentados pelas demais licitantes.

4.5. O vencedor será o que apresentou o menor preço por item, não sendo permitida a oferta de lances.

4.6. Após a lavratura da ata e a identificação das licitantes vencedoras, estas serão intimadas a apresentar os documentos de habilitação, compreendendo: habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

4.7. Constatada a regularidade da documentação, a licitante vencedora será intimada e, posteriormente, será enviada a nota de empenho relativas ao objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS BENS

4.2. O fornecimento dos materiais e produtos objeto desta contratação deverá ocorrer conforme as necessidades desta Entidade, respeitando a quantidade, qualidade e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. A entrega dos materiais será realizada no endereço da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheirinho do Vale/RS, ou em local por esta indicado, em dias e horários previamente estabelecidos, garantindo a consumação contratual.

4.4. Os fornecedores deverão apresentar notas fiscais correspondentes ao objeto no ato de entrega, observando a legislação vigente, e zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis ao objeto fornecido.

4.5. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas para fornecimento, a Entidade poderá aplicar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da apresentação da **nota fiscal** correspondente e da **nota de empenho**, observadas a conformidade com o



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**PINHEIRINHO DO VALE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fornecimento dos materiais e produtos, bem como a regularidade fiscal do fornecedor.

**6.2.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, respeitando os procedimentos contábeis e administrativos desta Entidade, em conformidade com a legislação vigente.

**6.3.** Eventuais ajustes ou retificações nas notas fiscais deverão ser regularizados pelo fornecedor antes da efetivação do pagamento, sendo vedado o repasse de valores sem a devida conferência e aprovação dos documentos fiscais e administrativos.

## **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.

## **7. DO FORO**

**7.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

## **8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**8.1.** Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2021;
- f) Lei Orgânica do Município.

## **9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**9.1.** Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sítio eletrônico do Poder Legislativo pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.2.** As manifestações de interesse e os orçamentos deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS (Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro) ou enviadas por e-mail (pinheirinhodovalelicitacoes@gmail.com) no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **até o dia 07 de outubro de 2025.**

**9.3.** Fazem parte deste edital:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**PINHEIRINHO DO VALE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aviso de Dispensa de Licitação  
ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Modelo do Objeto

Pinheirinho do Vale/RS, 02 de outubro de 2025.

ELEANE CONRAD TREVISAN  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinheirinho do Vale/RS